



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem nº 008 /2020

Cidreira, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Estabelece o índice para a revisão geral e anual, dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas”**, para exame e aprovação dos nobres Edis.

Cumprindo o disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 1188, de 31 de dezembro de 2003, encaminhamos, através deste projeto de lei, a proposta estabelecendo o índice de 7,30% para a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, extensivo aos inativos e pensionistas.

Após estudos e projeções da receita e da despesa para o exercício financeiro corrente, concluímos pelo índice supracitado, que corresponde ao IGPM, acumulado nos últimos doze meses, apurado em dezembro de 2019, buscando proporcionar ao funcionalismo público a garantia de seus direitos constitucionais.

Conforme dispõe a Lei Municipal 1188/2003, a revisão geral anual vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei receba a aceitação e aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal